



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

05/10/2014

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	1 - 2
1.2. DECISÕES.....	3
1.3. PLANTÃO NO TJMA.....	4
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. OBRAS / REFORMAS.....	5 - 6
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. DECISÕES.....	7
3.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	8 - 9
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DECISÕES.....	10

Pág. 8

Corregedora Nacional da Justiça inova com a criação de grupo de trabalho

A corregedora nacional da Justiça, ministra Nancy Andri-ghi, enviou ofício circular à corregedora do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, informando sobre a criação da Coordenação de Controle Regional, que dará suporte às atividades do órgão. No documento, a ministra destaca que para cada uma das 5 regiões do Brasil há um desembargador representante.

Corregedora Nacional da Justiça inova com a criação de grupo de trabalho



Ministra Nancy Andrighi e Nelma Sarney

A corregedora nacional da Justiça, ministra Nancy Andrighi, enviou ofício circular à corregedora do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, informando sobre a criação da Coordenação de Controle Regional, que dará suporte às atividades do órgão. No documento, a ministra destaca que para cada uma das 5 regiões do Brasil

há um desembargador representante.

Com a finalidade de descentralizar e melhorar a atuação do órgão corregedor, o grupo de trabalho terá a função de assessorar a Corregedoria Nacional na análise de informações oriundas dos tribunais de Justiça estaduais; acompanhar as atividades das corregedorias estaduais;

e auxiliar na fiscalização e execução das orientações, determinações e metas que forem fixadas pela Corregedoria Nacional.

O grupo da Coordenação de Controle Regional é formado pelos desembargadores Claudio Cesar Ramalheira (Norte), Cleones Carvalho Cunha (Nordeste), Rui Ramos Ribeiro (Centro-Oeste), Car-

los Teixeira Filho (Sudeste) e Armínio José Abreu (Sul). A abrangência de atuação de cada um dos auxiliares ficou definida da seguinte forma: o Norte contemplará AC, AP, AM, PA, RO, RR e TO; Nordeste abrange AL, BA, CE, Ma, PB, PE, PI, RN e SE; Centro-Oeste ficou com DF, GO, MT, e MS; para o Sudeste estão os estados do ES, RJ, MG e SP; e o Sul vai contemplar PR, RS e SC.

A corregedora da Justiça do Maranhão e presidente do Colégio de Corregedores do Brasil, desembargadora Nelma Sarney, manifestou integral apoio à iniciativa. Ela destacou que a instituição do grupo vai dar mais agilidade ao trabalho da Corregedoria Nacional. Ela elogiou a escolha dos nomes e destacou a satisfação de ter um representante da magistratura maranhense na Coordenação Regional.

“Além da valorização, é motivo de orgulho para nós ter um representante em tão importante grupo.

Justiça confirma ilegalidade de paralisação de policiais civis

Em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), os desembargadores decidiram, por maioria de votos, manter os efeitos da liminar que determinou ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado (Sinpol/MA) se abster de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impeça ou embarace a regular e contínua prestação de serviços por policiais civis.

A liminar havia sido deferida no dia 19 de setembro pelo desembargador Kleber Carvalho, o mesmo relator do recurso ajuizado pelo Sinpol. A decisão acolheu pedido do Estado do Maranhão, que, em ação civil pública, afirmou que o sindicato veiculou, nas mídias sociais, a intenção de paralisar as atividades da Polícia Civil durante os dias 18, 19, 24, 25 e 26 de setembro, e também para os dias 13 e 17 de outubro.

Desembargador Benedito Belo é o plantonista do TJMA até domingo



O desembargador Benedito Belo responde pelo plantão de 2º grau até domingo (5), conforme portaria 783/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória e outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Lilah de Moraes Barreto e José de Jesus Costa. O número do tele-

fone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

PLANTÃO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.



As anfitriãs da solenidade de inauguração do NPJ da UNDB, Rebeca Miralla com os filhos Pedro e Sofia, Ceres Murad e sua mãe, a sempre elegante Maria Izabel Pereira Rodrigues com o Des. Federal Ney de Barros Bello Filho e a Conselheira da OAB-MA, Dra. Valéria Lauande

Um templo do fazer jurídico

Com uma solenidade que reuniu docentes, discentes do Curso de Direito da UNDB e autoridades ligadas à área jurídica, foi inaugurada a nova e ampla sede do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNDB, na esquina da Av. Colares Moreira com a Av. do Vale.

O Núcleo é formado pelo

Escritório Escola e pelo 6º Centro de Conciliação do Tribunal de Justiça do MA, que em parceria com o Curso de Direito da UNDB, vai promover conciliações de conflitos judiciais às comunidades carentes, prestando um importante auxílio à celeridade da Justiça e disseminando a cultura de pacificação social que já é reali-

dade em muitos países.

A nova sede do Núcleo é um espaço destinado ao estudo e à ampla prática do Direito pelos alunos da UNDB; que de forma privilegiada e ainda na Academia, têm a chance de aliar teoria e prática, preparando-se para atuar de forma relevante no futuro mercado de trabalho.



Dona Maria Izabel Pereira Rodrigues entre a neta Rebeca Murad Miralla e a filha Ceres Murad, Diretora Acadêmica da UNDB



Graciane Cordeiro e Nathalia Ramos



Professores Socorro Costa e Humberto Oliveira



Moacir e Roseane Col Debella



Professores Roberto Oliveira
(Coordenador do Núcleo) e Daniel Almeida

Justiça confirma ilegalidade de paralisação de policiais civis

A liminar determina ao Sinpol-MA, que se abstenha de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impeça a prestação de serviços por policiais civis

Em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), os desembargadores decidiram, por maioria de votos, manter os efeitos da liminar que determinou ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado (Sinpol/MA) se abster de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impeça ou embarace a regular e contínua prestação de serviços por policiais civis.

A liminar havia sido deferida no dia 19 de setembro pelo desembargador Kleber Carvalho, o mesmo relator do recurso ajuizado pelo Sinpol. A decisão acolheu pedido do Estado do Maranhão, que, em ação civil pública, afirmou que o sindicato veiculou, nas mídias sociais, a intenção de paralisar as atividades da Polícia Civil durante os dias 18, 19, 24, 25 e 26 de setembro, e também para os dias 13 e 17 de outubro.

No agravo regimental, o sindicato informou que, por força da liminar, suspendeu a paralisação de advertência desde o dia 23. Argumentou que, mesmo durante o período de paralisação, os serviços essenciais da Polícia Civil haviam sido mantidos (flagrantes delitos, diligências e provas urgentes), com utilização de 30% do quadro.

O Sinpol sustentou que a intenção do sindicato nunca foi embarçar a segurança pública ou a continuidade dos serviços



Desembargador Kléber Carvalho citou jurisprudência do STF

essenciais, mas dar um ultimato ao Poder Executivo quanto aos direitos da classe reiteradamente sonogados, como o cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado, e à melhoria nas condições de trabalho por falta de estrutura e contingente humano. Acrescentou que as paralisações tinham como objetivo evitar a deflagração de futura greve por tempo indeterminado.

CONSTITUIÇÃO - O desembargador Kleber Carvalho citou entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual as atividades desenvolvidas pelas polícias civis são análogas, para efeito do exercício do direito de greve, às dos militares, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve.

Citou jurisprudência do STF e norma da Lei Estadual que reorganizou a Polícia Civil do Maranhão, que em seu artigo 1º define a unidade como essencial à justiça e indispensável à segurança pública, estrutura em carreira típica de Estado.

O relator disse que, em que pesem eventuais demandas por melhores condições de trabalho em favor da carreira de policial, que merece especial valorização por parte da administração pública, não foi constitucionalmente outorgado o direito de greve à categoria representada pelo Sinpol.

Carvalho destacou ainda que a liminar foi deferida, tendo em vista a possibilidade de lesão irreparável à segurança e à ordem públicas, devido ao conturbado período de greve

crise no sistema penitenciário local.

O desembargador acrescentou a essencialidade da manutenção das atividades da categoria durante o período eleitoral, em que permanece latente a possibilidade de instabilidade institucional nos municípios do Estado.

Com base nos mesmos fundamentos, o relator votou de forma desfavorável ao recurso do Sinpol, tendo sido acompanhado pela maioria dos membros do órgão colegiado, contra o voto do desembargador Marcelo Carvalho Silva, que divergiu em relação à posição que considerou ilegal o direito de greve dos policiais civis, desde que mantidos os serviços essenciais. (Processo nº 0462552014)

CULTURA

**Justiça determina
reforma do Casarão
onde morou o escritor
Aluísio Azevedo**

Pag. 06

Justiça determina reforma do Casarão onde morou o escritor Aluísio Azevedo

O imóvel é tombado e constitui parte do patrimônio histórico da capital maranhense

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís determina que a proprietária do casarão onde morou o escritor maranhense Aluísio de Azevedo tem 15 dias para realizar obras de escoramento, limpeza e conservação para evitar o desabamento e eliminar o processo de deterioração do imóvel, que é tombado e constitui parte do patrimônio histórico da capital maranhense.

O juiz titular da unidade judicial, Douglas de Melo Martins, aplicou uma multa diária de mil reais em caso de descumprimento. A decisão judicial em caráter liminar é resultado de uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado contra a dona do casarão, localizado na Rua do Sol, nº. 567, no Centro de São Luís.

No pedido, o órgão ministerial se baseia no laudo de vistoria do Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico da Secretaria de Estado da Cultura. A vistoria concluiu que a proprietária do casarão realizou demolições e alterações ilegais nas características arquitetônicas do imóvel, descaracterizando o prédio com a construção de laje



Proprietária tem prazo de 15 dias para cumprimento da decisão

na parte posterior do terreno, demolição da parte externa, além da retirada de forros e piso de madeira.

A Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente,

Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís afirma que o imóvel, onde morou o notável escritor, é tombado pelo Estado do Maranhão, por meio do decreto estadual 10.089/1986. Alega que,

por conta das alterações feitas no casarão e também pelo risco de perecimento do imóvel, é necessária a imediata realização de obra de contenção e escoramento do prédio.

Débitos judiciais

Quem deixa de pagar custas na conclusão de processos judiciais, além de ter o débito incluído na dívida ativa do estado do Maranhão, poderá ter o nome negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa). A informação é da Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário (FERJ). Disciplinada pela Resolução 29/2009 do TJMA, a cobrança é aplicada somente para custas processuais finais com valor superior a R\$ 200 na entrância final; a R\$ 100 na entrância intermediária; e a R\$ 50 na entrância inicial.